

LEI Nº 2.768 DE 22 DE MARÇO DE 1999.

Altera o Artº. 2º da Lei nº 2.762 de 02 de março de 1.999.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado alterar o Artº. 2º, da Lei nº 2.762 de 02 de março de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

ART. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a incluir no referido convênio a obrigação de pagar medicamentos ao Hospital São Roque, no valor máximo mensal de R\$-2.232,45 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), proporcional ao número de pessoas hospitalizadas no mês.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de março de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO